



Estado de Goiás  
Governo do Município de Abadiânia  
Gabinete do Prefeito – GABIN

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS  
QUE A (LEI / DECRETO / PORTARIA)  
FOI PUBLICADO NO PLACAR DO  
MUNICÍPIO NO DIA 04/11/2024

Secretário de Administração  
SEAPLAN  
Decreto 1011/2024  
Adhemar Jacinto Ferreira

DECRETO N.º 263 / 2.024

Homologa o Resultado Final do Concurso Público para provimento imediato de vagas e formação de cadastro de reserva de diversos cargos de Nível Fundamental, Médio e Superior para compor os quadros permanentes do Poder Executivo do Município de Abadiânia-GO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABADIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais, respaldado na Lei Orgânica do Município combinado com as Leis Complementares Municipais que tratam do Quadro de Cargos Efetivos do Poder Executivo Municipal

**CONSIDERANDO** a publicação do resultado final do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº. 02/2023, tendo como integral responsável a Fundação de Apoio Tecnológico – FUNATEC;

**CONSIDERANDO** a conclusão dos trabalhos de realização do Concurso Público para provimento imediato de vagas e formação de cadastro de reserva de diversos cargos de Nível Fundamental, Médio e Superior para compor os quadros permanentes do Poder Executivo do Município de Abadiânia – GO;

**CONSIDERANDO** o Parecer da Secretaria Municipal de Controle Interno, atestando pela Regularidade da Execução e manifestando-se pela Homologação do Concurso Público;



Estado de Goiás  
Governo do Município de Abadiânia  
Gabinete do Prefeito – GABIN

CONSIDERANDO o Relatório/Parecer da Representante da OAB – Subseção de Alexânia-GO, com Delegacia em Abadiânia-GO, no qual opina pela normalidade e regularidade do processo e opina pela homologação do Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2023;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico que manifesta que o Edital foi confeccionado com as formalidades e requisitos necessários; que o certame obedeceu aos regulamentos contidos no Edital para o preenchimento de vagas e cadastro reserva, inclusive obedecendo o percentual de vagas para pcd's; que o princípio da publicidade foram obedecidos na medida em que os atos do certame foram publicados nos canais oficiais previstos no Edital; que o certame foi acompanhado e fiscalizado pelo TCM/GO, Ministério Público de Contas, Ministério Público Estadual, Ordem dos Advogados do Brasil e Secretaria Municipal de Controle Interno, do qual demonstra lisura no processo; por fim não vislumbra óbice a homologação e posse dos candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº 02/2023;

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão organizadora, de acompanhamento e fiscalização, instituída pela Portaria nº 205/2023, que manifesta pela homologação do Resultado Final do Concurso Público – Edital Definitivo nº 002/2023;

CONSIDERANDO que todas as fases do Edital nº. 02/2023 do Concurso Público foram executadas regularmente;

CONSIDERANDO que o Concurso Público – Edital nº. 02/2023 foi conduzido de conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o Item 12.1 do Edital nº. 02/2023;

CONSIDERANDO a conclusão, em sua totalidade, dos trabalhos necessários à realização do certame;





Estado de Goiás  
Governo do Município de Abadiânia  
Gabinete do Prefeito – GABIN

---

## DECRETA

Art. 1º Fica homologado, para que surta seus devidos efeitos jurídicos, o resultado final do Concurso Público do Edital nº. 02/2023, realizado sob a total responsabilidade da Fundação de Apoio Tecnológico – FUNATEC, nos termos do resultado final para homologação, devidamente publicado no site da referida instituição <https://www.funatec.org.br/files/2024/08/14/resultado-abadiania-final-retificado-ok-1723662552.pdf>, que faz parte integrante deste Decreto (Anexo Único), constando a relação de cargos com os respectivos candidatos aprovados e classificados.

Parágrafo único. A referida homologação tem como objetivo o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva de diversos cargos de nível fundamental, médio e superior para compor os quadros permanentes do Poder Executivo do Município de Abadiânia – GO, de acordo com as Leis Complementares Municipais que tratam do Quadro de Cargos Efetivos do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O prazo de validade do Concurso Público (Edital nº. 02/2023) é de 02 (dois) anos, contados da data de publicação desta homologação, podendo ser prorrogado por 01 (uma) vez e por igual período, de acordo com o interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 3º O Município de Abadiânia – GO adotará as providências para a convocação, nomeação e posse dos aprovados, observados, em primeiro lugar, a necessidade e a conveniência da Administração Pública Municipal.

§ 1º A convocação será feita pelo Município de Abadiânia – GO, com publicação no site oficial do Município, contendo o prazo e o local de apresentação.



Estado de Goiás  
Governo do Município de Abadiânia  
Gabinete do Prefeito – GABIN

§ 2º Os candidatos convocados deverão satisfazer todos os requisitos exigidos no Edital de Convocação, no prazo assinalado, sob pena de preclusão de seu direito de nomeação e posse no cargo público em que foi classificado.

§ 3º O candidato ao cargo público objeto do Concurso Público – Edital nº. 02/2023, que, aprovado e convocado, deixar de apresentar toda documentação necessária, bem como não comparecer às avaliações médicas; ou, ainda, não for declarado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo público, perderá o seu direito à sua classificação e implicará o reconhecimento de sua desistência pela vaga.

Art. 4º As convocações obedecerão, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito do Município de Abadiânia, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (04/11/2024).

José Aparecido Alves Diniz  
Prefeito